



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



LEI Nº 380/2002

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 12 (doze) por cento aos servidores públicos municipais de Anaurilândia/MS.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o art. 1º desta lei, terá sua vigência a partir de 01/05/2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 21 de Maio de 2002.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal